



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
www.taubate.sp.gov.br
ATOS OFICIAIS

DECRETO Nº 14392, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

Regulamenta a Lei nº 5.352, de 07 de novembro de 2017 e institui o programa "Adote um Ponto de Ônibus" no município de Taubaté

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes no Processo Administrativo nº 66.641/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria de Mobilidade Urbana - SEMOB responsável pela implantação, gestão e controle do Programa "Adote um Ponto de Ônibus", instituído pela Lei 5.352, de 07 de novembro de 2017, que tem por finalidade receber a colaboração de pessoas físicas ou jurídicas, para implantação, melhoria ou conservação de pontos de parada de ônibus.

§1º O rol dos locais passíveis de serem contemplados pelo Programa será publicado através de Chamamento Público, sendo que poderão ser aceitas solicitações de quaisquer interessados que versarem sobre paradas de ônibus ausentes do rol dos locais citados.

§2º O cadastramento dos interessados em participar do Programa, bem como a escolha do Ponto de Ônibus a ser adotado pelo interessado se dará em observância ao princípio da isonomia, por meio de Termo de Cooperação.

§3º O Município, em nenhuma hipótese, arcará com a manutenção das paradas de ônibus adotadas pelos particulares por força dos Termos de Cooperação.

Art. 2º A SEMOB fará a setorização da cidade em regiões, em função dos abrigos e pontos de ônibus existentes e das demandas reprimidas, a constar no Termo de Referência do Chamamento Público.

Art. 3º Os interessados em adotar o Ponto de Ônibus deverão firmar Termo de Cooperação com o Município de Taubaté, no qual se comprometerão com a doação de equipamentos, realização de obras de instalação, manutenção, limpeza, melhoria ou conservação, bem como o pagamento do consumo mensal de energia elétrica e internet caso instaladas, conforme ajustado em cada instrumento, sendo necessário no mínimo as seguintes infraestruturas:

§1º No caso de abrigos de ônibus existentes de concreto armado, a estrutura existente deverá ser removida e substituída por abrigo metálico, conforme padrão já utilizado no município e ser mantida e conservada.

§2º No caso de abrigos de ônibus existentes de estrutura metálica, a estrutura existente deverá ser mantida e conservada, conforme padrão já utilizado no município, devendo ser incorporada à mesma "tóten" ou painel para divulgação das linhas e itinerários que atenda o local.

§3º No caso de novos abrigos de ônibus o mesmo deverá ser de estrutura metálica, conforme padrão já utilizado no município. A estrutura a ser implantada deve ser mantida e conservada.

§4º Todos os abrigos a serem adotados deverão contar com iluminação.

§5º Todos os pontos deverão ser providos de dispositivos de acessibilidade, tais como local para cadeirante, piso podotátil direcional e de alerta, em atendimento às disposições da NBR 9050.

§ 6º A adoção será por, pelo menos, duas unidades, conforme agrupamento a ser definido pela SEMOB junto ao Termo de Referência.

Art. 4º Havendo mais de um interessado para o mesmo local, a escolha se dará na seguinte conformidade:

- Maior quantidade de pontos além do escolhido dado como contrapartida;
- Data de inscrição no cadastro solicitando o local específico.

Parágrafo único. Em caso de empate nos critérios estabelecidos, será realizado sorteio público, cuja data, local e horário serão divulgados no Diário Oficial do Município, com antecedência de pelo menos 15 (quinze) dias corridos.

Art. 5º O Termo de Cooperação firmado deve constar o prazo de 30 (trinta) dias para o início das obras necessárias e de até 60 (sessenta) dias para seu término.

§1º Não respeitados os prazos, será considerado rompido automaticamente o Termo de Cooperação.

§2º O Termo de Cooperação terá o prazo de validade de 02 (dois) anos.

§3º Expirado o prazo estabelecido no parágrafo anterior e caso não haja a sua renovação, o Ponto de Ônibus será objeto de nova adoção.

§4º Em caso de nova adoção, o particular que já esteja responsável pelo Ponto de Ônibus terá preferência perante outros, desde que esteja em regular atendimento ao quanto estabelecido no Termo de Cooperação, à legislação vigente e, ainda, não tenha havido nada que o desabone.

Art. 6º A municipalidade divulgará, por meio de sua página eletrônica e do diário Oficial do Município, a abertura do Chamamento Público para o cadastramento das empresas interessadas em adotar pontos de ônibus.

§1º Para aderir ao programa, o interessado na adoção deverá manifestar sua pretensão, mediante formal requerimento protocolizado, junto à SEMOB, com a toda a documentação necessária a ser definida no Edital do Chamamento Público.

§2º Após firmado o Termo de Cooperação com a Prefeitura, ficará concedida a exploração de publicidade nos pontos de ônibus, enquanto durar o período de adoção.

§3º Expirado o prazo estabelecido no Termo de Cooperação, o abrigo de ônibus será objeto de nova adoção, ficando todos os equipamentos fornecidos incorporados ao patrimônio público municipal sem ônus a Municipalidade.

Art. 7º A SEMOB elaborará o projeto e a especificação dos modelos de ponto de parada a serem confeccionados e instalados, padronizando os equipamentos e definindo os materiais a serem utilizados, divulgando-os quando da abertura do cadastramento, parte integrante do Termo de Referência do Chamamento Público.

Art. 8º Os interessados que adotarem os Pontos de Ônibus poderão neles explorar publicidade, ficando isentos do pagamento de taxas de publicidade e propaganda, enquanto durar o período de adoção.

§1º Fica reservado 20% (vinte por cento) do total dos Pontos de Ônibus para a veiculação de publicidade institucional, espaços a serem definidos pelo Departamento de Comunicação da Prefeitura Municipal.

§2º Deverá haver sempre prévia autorização específica da SEMOB para colocação de publicidade em cada Ponto de Ônibus.

§3º Fica expressamente vedada a propaganda de cunho político, bem como a relativa a fumo, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida, revistas e publicações contendo material impróprio ou inadequado para crianças e adolescentes.

Art. 9º A SEMOB manterá o cadastro dos pontos adotados, das empresas adotantes e será responsável por dar ampla publicidade ao mesmo, através de divulgação no "site" da página oficial da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único. Os contemplados deverão manter as normas de conservação, estabelecidas e as disposições de acessibilidade para pessoas com deficiência, sob pena de cancelamento do termo de adesão.

Art. 10. A divulgação de marcas e produtos através de propaganda que trata este Decreto poderá ser própria ou de terceiros, ficando sempre a empresa adotante responsável perante a Prefeitura para todos os efeitos legais.

Art. 11. A SEMOB será responsável pela fiscalização e gestão do disposto neste Decreto, cabendo a seus agentes notificar quanto à irregularidades constatadas, acompanhar as providências e em caso de não cumprimento, respeitadas os prazos legais, fazer a rescisão do Termo de Compromisso, sem prejuízo das demais ações legais cabíveis.

Parágrafo único. A empresa que descumprir os Termos deste Decreto, Edital de Chamamento e Termo de Cooperação, fica impedido de adotar pontos de ônibus por 2 (dois) anos.

Art. 12. A rescisão por iniciativa da empresa adotante deve ser precedida de prévia manifestação deste desejo com prazo de no mínimo 30 (trinta) dias.

§1º A responsabilidade pelos pontos adotados permanecerá com a empresa até a formalização da rescisão, sendo que o mesmo deverá ser entregue devidamente mantido.

§2º A empresa que rescindir por sua iniciativa, não poderá voltar a assumir novas adoções de pontos pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

§3º A empresa que deixar de participar do programa deverá retirar quaisquer publicidades ou propaganda no prazo máximo de 24 horas.

Art. 13. O descumprimento de quaisquer disposições deste Decreto acarretará multa ao autoritário de 50 (cinquenta) UFMT's por ponto de ônibus, após as devidas notificações, resguardado o direito de ampla defesa, sendo que o Auto de Infração será lavrado pelo Setor de Posturas Municipais da Secretaria de Serviços Públicos, após solicitação da SEMOB, através de processo administrativo.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 04 de dezembro de 2018, 379º da fundação do Povoado e 373º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

LUIZ GUILHERME PEREZ

Secretária de Mobilidade Urbana

ALEXANDRE MAGNO BORGES

Secretário de Serviços Públicos

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 04 de dezembro de 2018.

EDUARDO CURSINO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

HELOÍSA MÁRCIA VALENTE GOMES

Diretora do Departamento Técnico Legislativo

Taubaté, 04 de dezembro de 2018

NOTIFICAÇÃO

Ao

Sr. Bruno Cesar Monteiro

Rua Prof. Wilson Pires Cesar, 296

Cidade Jardim – CEP: 12424-370

Pindamonhangaba/SP

RCF 777836

Informamos que o não atendimento à Notificação de 12 de setembro de 2018 acarretou no processo de cancelamento de sua Inscrição Municipal, impedindo a continuidade de suas atividades na Feira Livre do Mercado Municipal.

Caso haja interesse em retomar suas atividades, dirija-se à administração da Divisão de Mercado e Feiras Livres para abertura de um novo protocolo a ser inserido na lista de espera.

Atenciosamente,

ROGÉRIO AYRES BARBOSA

Chefe da Divisão de Mercado e Feiras Livres

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 002/2015, para o cargo de Escriturário, para comparecerem IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 14/12/2018 – sexta-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
TAIS PAMELA DE OLIVEIRA ONO	360.543.028-76	202
SIMONE LEITE DUARTE OLIVEIRA	264.240.118-97	203
MARCOS VINICIUS ALVES PANACE	341.666.238-50	204

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 002/2015, para o cargo de Escriturário, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 14/12/2018 – sexta-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
ALESSANDRA DE FATIMA SANTOS	340.431.578-27	87

PORTARIA SESPM Nº 137, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

ATHAIDE MONTEIRO DO AMARAL, SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 23.962/2018,

RESOLVE:

ARQUIVAR os autos por ausência de irregularidades e responsabilidade funcional, do servidor **MESSIAS MANOEL MARTINS**, matrícula 27.335, conforme artigo 282, I, da Lei Complementar nº 1, de 04 de Dezembro de 1990 e, artigo 65, V, da Lei Complementar nº 391, de 27 de junho de 2016.

ATHAIDE MONTEIRO DO AMARAL
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA SESPM Nº 138, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

RODNEI MONTEIRO DOS SANTOS, COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 50.204/2018,

RESOLVE:

Aplicar ao servidor **HÉLIO QUINTANILHA, MATRÍCULA 2.975**, titular do cargo de Guarda Municipal, lotada na Secretaria de Segurança Pública Municipal, a penalidade de **ADVERTÊNCIA** com base no Art. 44, inciso XXXII da Lei Complementar nº 391, de 27 de junho de 2016, assim descrito:

“Art. 44. Aplica-se a pena de advertência às seguintes transgressões:

...
XXXII - *faltar ao serviço sem justa causa*”

Guarda Civil Municipal, 30 de novembro de 2018.

RODNEI MONTEIRO DOS SANTOS
COMANDANTE

JAZIGO PERPÉTUO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE TAUBATÉ EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE HERDEIROS

A Prefeitura Municipal de Taubaté, C O N V O C A pelo prazo de 30 (trinta) dias, os herdeiros ou sucessores (Filhos, netos, pais, avós, cônjuge, sobrevivente, irmãos, sobrinhos, etc.), nos termos dos artigos 1603 e seguintes do Código Civil Brasileiro, de Maria de Lourdes Lima, falecido (a) em 21/03/1948, sepultado no Jazigo Nº 233 atual Nº 208 da Quadra Nº 06ª do Cemitério Municipal de Taubaté, para comparecerem à Divisão Funerária e Cemitérios, localizada na Rua São Benedito, s/n (Velório Municipal), no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18 horas, munidos de documentos comprobatórios de herdeiros, a fim de se habilitarem no direito de uso do respectivo jazigo perpétuo. Esclarece que o referido jazigo está sendo reclamado por Maria Celeste Camargo da Silva, RG: Nº 5.805.346-3, CPF: Nº 265.537.548-37. Grau de Parentesco com o (s) ali sepultado (s): Maria de Lourdes Lima.

Deixando como Concessionários do Perpétuo os Srs: João Rodrigues da Silva, Luis Claudio Rodrigues da Silva, Marcos Rodrigo Yudy Watanabe e Matheus Rodrigues Felizari Silva.

O não comparecimento no prazo acima será presumido como renúncia ao referido direito (processo administrativo nº 6940/1997).

Secretaria de Serviços Públicos, aos 10 de Dezembro de 2018.

Tânia Pereira de Godói
Divisão de Funerária e Cemitérios Municipais

Alexandre Magno Borges
Secretário de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Taubaté

JAZIGO PERPÉTUO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE TAUBATÉ EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE HERDEIROS

A Prefeitura Municipal de Taubaté, C O N V O C A pelo prazo de 30 (trinta) dias, os herdeiros ou sucessores (Filhos, netos, pais, avós, cônjuge, sobrevivente, irmãos, sobrinhos, etc.), nos termos dos artigos 1603 e seguintes do Código Civil Brasileiro, de Benedita Maria da Cunha falecido(a) em 04/09/1956, sepultado no Jazigo Nº 90 atual Nº 112 da Quadra Nº 02ª do Cemitério Municipal de Taubaté, para comparecerem à Divisão Funerária e Cemitérios, localizada na Rua São Benedito, s/n (Velório Municipal), no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18 horas, munidos de documentos comprobatórios de herdeiros, a fim de se habilitarem no direito de uso do respectivo jazigo perpétuo. Esclarece que o referido jazigo está sendo reclamado por Helena da Cunha, RG: Nº 10.921.536-9 / CPF: Nº 951.781.208-68. Grau de Parentesco com o (s) ali sepultado (s): Benedita Maria da Cunha.

Deixando como Concessionários do Perpétuo os Srs: Carmen Lucia Baltazar da Cunha.

O não comparecimento no prazo acima será presumido como renúncia ao referido direito (processo administrativo nº 61628/2018).

Secretaria de Serviços Públicos, aos 08 de Dezembro de 2018.

Tânia Pereira de Godói
Divisão de Funerária e Cemitérios Municipais

Alexandre Magno Borges
Secretário de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Taubaté

1º

EDITAL DE PROCLAMAS DE TAUBATÉ

Rua: Sacramento, 60 - Centro - Taubaté - Telefone: 3632-3039

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL Estado de São Paulo Comarca de Taubaté Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do 1º subdistrito EDITAIS DE PROCLAMAS CIBELE DE MORAIS SCHALCH OFICIAL INTERINA

Faço saber que pretendem se casar ALFREDO RAFAEL MARTINS e ISABEL CRISTINA DE PAULA, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, nºs I, III e IV, do Código Civil brasileiro. O contraente é natural de Taubaté-SP, nascido a 20 de agosto de 1993, estado civil solteiro, de profissão professor, residente Rua Moreira César, nº 91, Vila Lapi, neste primeiro subdistrito, filho de BENEDICTO MARTINS FILHO, 62 anos, nascido na data de 27 de janeiro de 1956, residente e domiciliado e nascido nesta cidade e de ERNA LUCIA WENZEL MARTINS, 58 anos, nascida na data de 26 de setembro de 1960, residente e domiciliada e nascida nesta cidade. A contraente é natural de Taubaté-SP, nascida a 12 de novembro de 1991, estado civil solteira, de profissão estudante, residente Rua Monsenhor Victor Ribeiro Mazzei, nº 195, Vila Santa Isabel, neste primeiro subdistrito, filha de JORGE TADEU DE PAULA, 57 anos, nascido na data de 24 de julho de 1961, residente e domiciliado e nascido nesta cidade e de CARMEM SILVIA NASCIMENTO DE PAULA, 56 anos, nascida na data de 22 de dezembro de 1961, residente e domiciliada e nascida nesta cidade.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Taubaté, 6 de dezembro de 2018
O Oficial

Faço saber que pretendem se casar CLEYTON FRANCISCO ANTONIO e TAINÁ VICENTINI DIAS, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, nºs I, III e IV, do Código Civil brasileiro. O contraente é natural de Taubaté-SP, nascido a 6 de agosto de 1996, estado civil solteiro, de profissão auxiliar administrativo, residente Rua Daniel Rodrigues Moreira, nº 99, Jardim Garcez, neste primeiro subdistrito, filho de OLIVIO FRANCISCO ANTONIO, 53 anos, nascido na data de 10 de março de 1965, residente e domiciliado nesta cidade, nascido em Moreira Cesar, deste Estado e de CLEONICE DAS DORES ANTONIO, falecida em nesta cidade na data de 12 de outubro de 2018.

A contraente é natural de São José do Rio Preto-SP, nascida a 11 de abril de 1997, estado civil solteira, de profissão vendedora, residente Rua Daniel Rodrigues Moreira, nº 99, Jardim Garcez, neste primeiro subdistrito, filha de FIDELCINO DIAS, 61 anos, nascido na data de 16 de abril de 1957, residente e domiciliado e nascido em São José do Rio Preto e de IRACILDA VICENTINI, 47 anos, nascida na data de 5 de setembro de 1971, residente e domiciliada nesta cidade, nascida em Catanduva, deste Estado.

Faço saber que pretendem se casar CRISTIANO MESALINO JORGE e TATIANA APARECIDA DE CARVALHO ANJO, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, nºs I, III e IV, do Código Civil brasileiro. O contraente é natural de Taubaté-SP, nascido a 19 de setembro de 1986, estado civil solteiro, de profissão ajudante geral, residente Rua Emboabas, nº 128, Alto São Pedro, neste primeiro subdistrito, filho de DOMINGOS JORGE, 66 anos, nascido na data de 28 de abril de 1952, residente e domiciliado nesta cidade, nascido em São Miguel Paulista, deste Estado e de LUZIA MESALINO JORGE, 58 anos, nascida na data de 29 de junho de 1960, residente e domiciliada nesta cidade, nascida em Catuça, deste Estado.

A contraente é natural de Taubaté-SP, nascida a 22 de maio de 1989, estado civil solteira, de profissão auxiliar administrativo, residente Rua Emboabas, nº 128, Alto São Pedro, neste primeiro subdistrito, filha de MILTON DE CARVALHO ANJO, falecido em São Paulo - Capital na data de 19 de julho de 2011 e de DIVA APARECIDA DA

SILVA ANJO, 54 anos, nascida na data de 9 de abril de 1964, residente e domiciliada nesta cidade, nascida em São Luiz do Paraitinga, deste Estado.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Taubaté, 3 de dezembro de 2018
O Oficial

Faço saber que pretendem se casar DEOCLIDES FELIX e ELISABETE SANTOS, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, nºs I, III, IV e V, do Código Civil brasileiro.

O contraente é natural de Ubatuba-SP, nascido a 11 de fevereiro de 1951, estado civil divorciado, de profissão aposentado, residente na Rua José do Nascimento Machado, nº 341, Jardim Ana Rosa, neste primeiro subdistrito, filho de ANTONIO FELIX, falecido em Ubatuba, deste Estado na data de 10 de maio de 1981 e de BENEDITA FELIX, falecida em Caraguatuba, deste Estado na data de 6 de setembro de 2001. A contraente é natural de Lavrinhas-SP, nascida a 23 de fevereiro de 1959, estado civil divorciada, de profissão do lar, residente na Rua José do Nascimento Machado, nº 341, Jardim Ana Rosa, neste primeiro subdistrito, filha de ORESTES DA CONCEIÇÃO SANTOS, falecido em Cruzeiro, deste Estado na data de 31 de julho de 2003 e de LOURDES SIMÕES SANTOS, falecida em Cruzeiro, deste Estado na data de 11 de outubro de 1984.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Taubaté, 26 de novembro de 2018
O Oficial

Faço saber que pretendem se casar DIEGO DE OLIVEIRA e SABRYNE SAMANTHA DE PAULA, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, nºs I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

O contraente é natural de Taubaté-SP, nascido a 26 de abril de 1996, estado civil solteiro, de profissão operador de maquina, residente Rua Tenente Mauro Francisco dos Santos, nº 199, Jardim Sandra Maria, neste primeiro subdistrito, filho de GILMAR DE OLIVEIRA, 65 anos, nascido na data de 13 de fevereiro de 1953, residente e domiciliado e nascido nesta cidade e de MARIA DAS GRAÇAS DE SOUSA, 66 anos, nascida na data de 10 de setembro de 1952, residente e domiciliada nesta cidade, nascida em Cruzeiro, deste Estado.

A contraente é natural de Taubaté-SP, nascida a 26 de agosto de 1995, estado civil solteira, de profissão do lar, residente Rua Joaquim de Araújo Ramos, nº 209, Jardim Garcez, neste primeiro subdistrito, filha de ADILSON INACIO DE PAULA, 51 anos, nascido na data de 8 de julho de 1967, residente e domiciliado nesta cidade, nascida em Guaratinguetá, deste Estado e de EDNA CRISTINA VAZ DE PAULA, 44 anos, nascida na data de 8 de junho de 1974, residente e domiciliada nesta cidade, nascida em Cunha, deste Estado.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Taubaté, 3 de dezembro de 2018
O Oficial

Faço saber que pretendem se casar DIEGO PAGANO CUNHA e MARIA EDUARDA DOS SANTOS GODOI, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, nºs I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

O contraente é natural de Taubaté-SP, nascido a 7 de novembro de 1990, estado civil solteiro, de profissão vendedor externo, residente Rua Vereador Rafael Braga, nº 750, Jardim Santa Clara, neste 1º subdistrito, filho de BENEDITO RAFAEL DA CUNHA, 50 anos, nascido na data de 29

de janeiro de 1968, residente e domiciliado e nascido nesta cidade e de EDMARA PAGANO CUNHA, 50 anos, nascida na data de 17 de agosto de 1968, residente e domiciliada e nascida nesta cidade. A contraente é natural de Taubaté-SP, nascida a 26 de fevereiro de 1992, estado civil solteira, de profissão esteticista, residente Rua Vereador Rafael Braga, nº 750, Jardim Santa Clara, neste 1º subdistrito, filha de JOSÉ LUIZ GODOI, 47 anos, nascido na data de 8 de março de 1971, residente e domiciliado e nascido nesta cidade e de ELISABETE LUCIA DOS SANTOS GODOI, 44 anos, nascida na data de 22 de junho de 1974, residente e domiciliada e nascida nesta cidade.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Taubaté, 30 de novembro de 2018
O Oficial

Faço saber que pretendem se casar DIOGO FERNANDO DONIZETTI COELHO e MAÍRA AOÃO MONTEIRO, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, nºs I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

O contraente é natural de Taubaté-SP, nascido a 30 de outubro de 1985, estado civil solteiro, de profissão analista de qualidade, residente Rua Minas Gerais, Jardim dos Estados, neste primeiro subdistrito, filho de ROGERS BARBOSA COELHO, 60 anos, natural de São Luiz do Maranhão, Estado do Maranhão, nascido na data de 19 de setembro de 1958 e de ANTONIA DONIZETTI, 61 anos, natural de Carmo de Minas, Estado de Minas Gerais, nascida na data de 25 de abril de 1957, residentes e domiciliados nesta cidade.

A contraente é natural de Taubaté-SP, nascida a 25 de janeiro de 1985, estado civil solteira, de profissão nutricionista, residente Rua Minas Gerais, Jardim dos Estados, neste primeiro subdistrito, filha de CARLOS ALBERTO MONTEIRO, 68 anos, natural de e residente nesta cidade, nascido na data de 26 de junho de 1950 e de DAURIA REGINA AOÃO MONTEIRO, 66 anos, natural de e residente nesta cidade, nascida na data de 12 de março de 1952.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Taubaté, 3 de dezembro de 2018
O Oficial

Faço saber que pretendem se casar ÉMERSON NOGUEIRA PEREIRA e MARIA EUNICE MARINHO, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, nºs I, III, IV e V, do Código Civil brasileiro.

O contraente é natural de Pindamonhangaba-SP, nascido a 15 de agosto de 1968, estado civil divorciado, de profissão comerciante, residente Rua Gibi, nº 185, Jardim Gurilândia, neste primeiro subdistrito, filho de NELSON DE SOUZA PEREIRA, falecido em Pindamonhangaba, deste Estado na data de 6 de agosto de 2001 e de MARILENA ROSA NOGUEIRA PEREIRA, 71 anos, nascida na data de 2 de abril de 1947, residente e domiciliada e nascida em Pindamonhangaba, deste Estado.

A contraente é natural de Pindamonhangaba-SP, nascida a 9 de maio de 1965, estado civil divorciada, de profissão comerciante, residente Rua Gibi, nº 185, Jardim Gurilândia, neste primeiro subdistrito, filha de ANTONIO MARINHO FILHO, falecido em nesta cidade na data de 4 de setembro de 2006 e de TEREZINHA DOS SANTOS SILVA, falecida em esta cidade na data de 15 de agosto de 2009.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Taubaté, 4 de dezembro de 2018
O Oficial